



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24123/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de alimentos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino que participarão da Feira do Livro 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda refere-se à aquisição de alimentos destinados aos alunos participantes da Feira do Livro, a ser realizada no Parcão de Cachoeirinha, nos dias 25/05 a 30/05, com a participação de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e 7 turmas de EJA.

A disponibilização visa garantir suporte alimentar adequado durante a permanência dos estudantes no evento, contribuindo para o bem-estar, atenção e participação nas atividades pedagógicas e culturais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentação para a Feira do Livro, a ser realizada de 25 a 30 de maio no Parcão de Cachoeirinha, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de permanência, bem-estar e participação dos alunos da rede municipal nas atividades pedagógicas e culturais.

Considerando a duração do evento e a participação em diferentes turnos (manhã, tarde e noite), o fornecimento de alimentação é essencial para assegurar o adequado desempenho dos estudantes e a organização do evento. A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada será a aquisição de alimentos via dispensa de licitação na sua modalidade eletrônica, por se tratar de uma compra de baixo valor, conforme o art. 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, garantindo agilidade no fornecimento.

• **Características:**

Itens:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------|-------|---|
| MAÇÃ FUJI | UNID. | 1 maçã do tipo Fuji. A maçã não deve apresentar sinais de podri-dão, mofo, pragas ou resíduos químicos visíveis. |
| SUCO DE UVA | UNID. | 1 suco: 200 ml, 100% suco, sem adição de açúcar e conservantes. |
| BOLINHO DE 80G | UNID. | 1 sem conservantes, sem gordura hidrogenada ou trans, sem corantes artificiais e sem cobertura, embalado individualmente. CHOCOLATE OU CENOURA |
| BOLINHO SEM LACTOSE E SEM OVOS | UNID. | 1 bolo sem conservantes, sem gordura hidrogenada ou trans, sem corantes artificiais e sem cobertura, embalado individualmente |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--------------------|-------|---|
| BOLINHO SEM GLÚTEN | UNID. | 1 bolo sem conservantes, sem gordura hidrogenada ou trans, sem corantes artificiais e sem cobertura, embalado individualmente |
|--------------------|-------|---|

QUANTITATIVOS:

Segue abaixo estimativa de aquisição dos itens:

| KITS | | |
|-------------|----------------------------|--------------------|
| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADES |
| 1 | Maçã Fuji | 4880 unidades |
| 2 | Suco de Uva | 4880 unidades |
| 3 | Bolo | 4600 unidades |
| 4 | Bolo sem lactose e sem ovo | 140 unidades |
| 5 | Bolo de milho sem glúten | 140 unidades |

Para todos eventos prever por turno 10 unidades de lanche sem lactose e 10 unidades sem glúten (semelhante ao lanche do dia).

Forma de prestação

Os itens deverão ser entregues em forma de kits (Maçã, Suco de Uva e Bolo) e kits para alunos com restrições alimentares (Maçã, Suco de Uva e Bolo sem lactose e sem ovo OU bolo de milho sem glúten), conforme planilha de quantidades abaixo e o pagamento deverá ser realizado através de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos.

| DIAS | MANHÃ | TARDE | NOITE | TOTAL |
|-------|--------|--------|--------|----------|
| 25/05 | 300+20 | 300+20 | | 640 KITS |
| 26/05 | 300+20 | 300+20 | | 640 KITS |
| 27/05 | 300+20 | 300+20 | 300+20 | 960 KITS |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|-------|--------|--------|--------|-----------|
| 28/05 | 300+20 | 300+20 | 300+20 | 960 KITS |
| 29/05 | 300+20 | 300+20 | | 640 KITS |
| 30/05 | 500+20 | 500+20 | | 1040 KITS |

Prazos

Entrega às 8h nos dias (25/05 a 30/05) no local do evento;

Local de entrega:

PARCÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Rua Monteiro Lobato, S/N – Parque da Matriz
Cachoeirinha - RS

As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficará a cargo da contratada. No ato da entrega, esta Secretaria ficará responsável pela conferência do material entregue.

Obrigações das partes

Da empresa

A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à SMED, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TR e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

diverso daquele.

A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço.

Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos materiais, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade.

Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br ou ofício.

A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, objeto do presente TR.

A entrega dos materiais será executada conforme prazo estabelecido neste TR, ressaltando que o pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos solicitados.

Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários para a entrega dos materiais serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro do prazo estipulado pela Prefeitura.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela empresa;

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

Cumprir os serviços conforme disposições do presente TR;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos itens presentes deste TR.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Prefeitura.

Da Prefeitura:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos materiais pretendidos a empresa deverá apresentar:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ☐ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- ☐ Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ☐ Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- ☐ Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- ☐ Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- ☐ Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- ☐ Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- ☐ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);

As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficará a cargo da contratada. No ato da entrega, esta Secretaria ficará responsável pela conferência do serviço proposto, zelando pela qualidade do material entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa tem por objeto a aquisição de alimentos. Esta aquisição deverá ocorrer por meio de Dispensa de licitação na sua modalidade eletrônica, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, conforme o art. 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, garantindo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

agilidade no fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Compras

Fiscalização:

Fiscal(is) da ARP / Contrato: Jairo Luiz Geraldo Guimarães

matrícula 13144-01

Setor alimentação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.2 O pagamento ocorrerá após entrega dos materiais, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua qualidade e quantidade e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

7.4 A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em de R\$ 38.438,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que já atuam com o fornecimento de material de expediente para esta Secretaria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação deverá ser executada via dispensa de licitação na sua modalidade eletrônica, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, conforme o art. 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021.

As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

O pagamento ocorrerá após entrega dos materiais, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 710

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. de ação: 2037 – Programa de Alimentação Escolar

Vínculo: 15501001 – Transferência do Salário-Educação

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Subelemento: 33390300700000000000 – Gêneros de alimentação

Cachoeirinha, 05 de maio de 2026.

**Michelli Linhares de Bastos
Assistente Técnico Jurídico
Portaria 661/2026**

**Ildo Junior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026**

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 05/05/2026

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p91fd342a3a5b6>

